

Porto Alegre, 25 de novembro de 2011.

Aos

Empresários, Contadores e Departamento de Pessoal

A Fecosul informa que apesar do empenho feito para celebrar convenção coletiva de trabalho para data-base junho/2011, em reunião de conciliação realizada em 24.11.2011 no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em Porto Alegre, com as entidades sindicais patronais representativas dos estabelecimentos comerciais (varejista e atacadista), não foi possível obter-se êxito, pois as entidades patronais foram intransigentes quanto à valorização do salário dos trabalhadores, desconsiderando que houve crescimento do comércio em mais de 10% acima do INPC em 2010, razão pela qual os dissídios deverão ser julgados na Justiça do Trabalho.

Diante do exposto e com o objetivo de evitar-se o acúmulo de diferenças salariais exorbitantes, repassamos a seguinte orientação:

REAJUSTE SALARIAL:

Que seja aplicado, a partir de 1º de junho de 2011, o reajuste pelo menos igual ao INPC do período, que foi de 6,44% sobre os salários de JUNHO/2010.

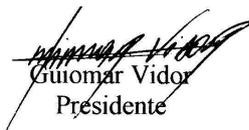
PISO SALARIAL:

Como o piso e o reajuste salarial não sofreram alteração, devido ao não fechamento do dissídio, torna-se obrigatório a aplicação do piso regional do RS, conforme previsto no art. 1º, inciso III, alínea "e", da Lei Estadual 13.715/2011, no valor mínimo mensal de R\$ 638,20 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

DIFERENÇAS SALARIAIS:

Tal procedimento evitará acúmulo de diferenças salariais, bem como o acúmulo de encargos sociais (INSS e FGTS), quando da Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou do Julgamento por parte do TRT da 4ª Região. Solicitamos, portanto, que seja pago na folha de pagamento de Dezembro/2011 as diferenças decorrentes do Reajuste Salarial bem como da adoção do Piso Regional desde junho de 2011 (data-base junho) até novembro de 2011.

Atenciosamente.



Guiomar Vidor
Presidente